



EMENDA Nº014, DE 2004, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

“Dispõe sobre a inclusão no Artigo 123 da Lei Orgânica Municipal da Alínea d no Parágrafo 18º, e dos Parágrafos 20º e 21º.”

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, aprova a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado ao Artigo 123, parágrafo 18º da Lei Orgânica Municipal a alínea “d” e parágrafos “20º” e “21º” com a seguinte redação:

“Art. 123”

§ 18º

a)

b)

c)

d) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 19º.....

§ 20º. O servidor e empregado público gozarão de estabilidade no cargo ou emprego desde o registro de sua candidatura para o exercício de cargo de representação sindical, até um ano após o término do mandato, se eleito, salvo se cometer falta grave definida em lei.

§ 21º. Ao servidor público eleito para o cargo de direção ou representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo ou emprego a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que nas condições de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei:

a) São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição aos candidatos não eleitos.

b) É facultado ao servidor público eleito para direção de sindicato ou associação de classe o afastamento de seu cargo ou emprego sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.”



Câmara Municipal de Parquera-Açu

“Deus seja louvado”

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparquera>

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Ivo Zanella”, 18 de maio de 2004.

JOSÉ ROBERTO LÁZARO
Presidente

APARECIDO LEONEL IANO
Vice-presidente

NILO CÍCERO DE ALMEIRA
Primeiro-secretário

FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Segundo Secretário